



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado de Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 886/96, de 25 de Setembro de 1996.

Registrado no Livro
Próprio em 25/10/1996
MGS Mendonça 187/03
Func, Mat.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dois (02) cargos comissionados de vigilante noturno, símbolo - CC 09.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos criado no artigo 1º desta Lei, terão a função de vigiar a Câmara Municipal, com jornada de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais.

Art. 3º - A remuneração do Cargo Comissionado criado no art. 1º, será de um salário mínimo nacional.

Parágrafo Único - É assegurado, nos termos da Lei Federal, o adicional noturno.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 25 de setembro de 1996.

- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.